



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, 10 de novembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2013/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/11/2025, às 13h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cclsal2025@gmail.com

A SECRETÁRIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MARANHÃO, através da sua Comissão de Contratação de Licitação - CCL, designada pela Portaria N.º 052/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I -Termo de Referência

Anexo II -Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV -Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2013/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.I;
- b) Decreto Municipal nº 004 de 02 de Janeiro de 2025;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - Ma, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à CCL, via e-mail: cclsal2025@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos>).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará



aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/aviso>).

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cclsal2025@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMUS se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual —MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CC MEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao



domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação / CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas —CNE
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

8.1.4 Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá possuir:

8.1.4.1 Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.1.4.2 Equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e registrados em suas respectivas áreas de atuação;

8.1.4.3 Experiência comprovada na execução dos serviços descritos, por meio de atestados técnicos; Capacidade operacional para atender às demandas no prazo estabelecido.

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 10 de novembro de 2025

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2013/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

1. DO OBJETO

1.0 Abertura de procedimento licitatório, tendo por objeto, Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - Ma.

1.1 A contratação tem natureza de serviço de engenharia, tendo em vista que, trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitui obra, ou seja, não importa em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de levantamentos topográficos é essencial para subsidiar projetos de engenharia, obras de infraestrutura e regularizações fundiárias, garantindo precisão nos dados geoespaciais e segurança na tomada de decisões.

2.2. A presente contratação é necessária para suprir a demanda por serviços topográficos no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos de engenharia, obras de infraestrutura e processos de regularização fundiária. Tais serviços fornecem dados geoespaciais precisos, garantindo segurança, durabilidade e conformidade técnica nas intervenções planejadas, conforme as normas e padrões vigentes.

2.3. Atualmente, esta instituição não dispõe de equipe interna qualificada nem de equipamentos adequados para a execução direta de levantamentos topográficos com o grau de precisão exigido. A natureza técnica e a complexidade dos serviços demandam o uso de metodologias modernas e instrumentos especializados, como GPS geodésico, estação total e drones com RTK, bem como profissionais com experiência comprovada para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá a obtenção de informações precisas e georreferenciadas, essenciais ao planejamento e à execução de ações estratégicas, evitando retrabalhos, reduzindo riscos e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, trata-se de medida imprescindível para assegurar o atendimento das necessidades institucionais, observando-se os critérios técnicos, legais e operacionais aplicáveis.

2.5. Por fim, ressalta-se que todo o processo de contratação será conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia, legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e normas previstos na legislação vigente.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes interessadas deverão prestar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado até 2000 m ² , destinado a elaboração de projetos de edificações, de infraestrutura e de urbanização, executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Equipes F+K.	un	18,00
Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado área	un	30000,00



acima de 10.000 m ² , executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Equipes F+K.		
--	--	--

3.2. Para a contratação de prestação de serviços especializados em topografia, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, foram definidas especificações dos serviços a serem realizados.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Normas e Regulamentações Aplicáveis

- ABNT NBR 13133: Execução de Levantamento Topográfico.
- ABNT NBR 14166: Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
- Portaria INCRA nº 373/2010 e alterações posteriores.
- Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Normas e especificações complementares emitidas por órgãos municipais, estaduais e federais.

Metodologia de Execução

- Utilização de **equipamentos topográficos de alta precisão** (estação total, receptores GNSS RTK ou PPK e nível automático/digital).
- Levantamento com **precisão planimétrica igual ou superior a 5 mm + 5 ppm** e precisão altimétrica igual ou superior a 10 mm + 5 ppm.
- Implantação e materialização de marcos de referência geodésica quando necessário.
- Utilização de **datum oficial SIRGAS2000** para georreferenciamento.

Produtos a Entregar

- Plantas topográficas em escala adequada ao objeto (1:500, 1:1000 ou conforme necessidade).
- Arquivos digitais editáveis em formatos **.DWG, .DXF e .SHP**, além de PDF.
- Memorial descritivo contendo coordenadas UTM, área total, perímetro e descrição dos vértices.
- Relatório fotográfico das áreas levantadas e dos pontos implantados.
- ART emitida e registrada no CREA por profissional habilitado.

Prazos e Cronograma

- Prazo total para execução: **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- Entrega parcial por etapas, conforme cronograma a ser definido e aprovado pela fiscalização.

Critérios de Aceitação

- Conferência e validação dos dados pela equipe técnica do município.
- Compatibilidade com a precisão estabelecida nas normas.
- Entrega de todos os produtos previstos no TR em conformidade com os padrões técnicos.

Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro agrimensor, engenheiro civil ou técnico em agrimensura, devidamente registrados no CREA.
- Garantir a integridade dos marcos e pontos implantados até a entrega final.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e as medidas ambientais necessárias.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.
- 4.2. O objeto do presente Projeto será prestado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do contratante, devendo ser iniciado imediatamente a partir do recebimento da Solicitação.
- 4.3. A prestação de serviços dar-se-á de forma presencial, pelo responsável técnico indicado na documentação de habilitação que se sagrar vencedora deste certame, com pelo menos 25 (vinte e cinco) horas semanais. O profissional especializado vinculado à contratação poderá ser convocado para comparecer ao Município de Santo Antônio dos Lopes - MA para reuniões presenciais ou para outras tarefas vinculadas ao objeto deste certame, bem como, para se deslocar a outros locais onde seja necessária à sua atuação profissional.
- 4.4. A Administração não disponibilizará ao responsável técnico indicado na documentação de habilitação,



durante a vigência do contrato, equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados, in loco, no horário de funcionamento da Administração Municipal das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, também podendo haver consultas em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade pelos servidores do Município, ficando os custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Santo Antônio dos Lopes - Ma, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual.

4.5. O acompanhamento, in loco, deverá acontecer ainda, sempre que houver necessidade, mediante cronograma de projetos.

4.6. O serviço será realizado, in loco, na sede do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, obedecendo as disposições contidas no Edital. Não serão aceitos serviços tratados de forma consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), chamadas de vídeos, troca de mensagens e até mesmo através de formação de grupo de WhatsApp, respeitando os dias de expediente, devendo a empresa contratada dispor dos profissionais disponíveis no local, para dar orientações, dirimir dúvidas, entre outros que venham a atender ao Município.

4.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, abrangendo levantamentos planimétricos, altimétricos e georreferenciados, com utilização de equipamentos modernos e de alta precisão, como GPS geodésico, estação total e drones com RTK. Esses serviços fornecerão informações técnicas confiáveis para subsidiar projetos de engenharia, obras de infraestrutura, planejamento urbano e regularização fundiária, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e promovendo maior segurança e eficiência nas ações da Administração.

5.2. A escolha pela contratação por dispensa de licitação se justifica diante da urgência e especificidade da demanda, aliada à inexistência de equipe técnica interna qualificada e de equipamentos adequados para execução direta dos serviços. A situação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, possibilitando celeridade no atendimento da necessidade pública sem prejuízo da economicidade e da qualidade técnica.

5.3. Optar pela dispensa de licitação, neste caso, garante maior rapidez na execução do serviço, evita a paralisação ou atraso de projetos estratégicos e assegura a contratação de fornecedor que atenda integralmente aos requisitos técnicos e legais, observando-se sempre os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A identificação e a indicação detalhada da fonte de recursos utilizada para a execução da presente contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contabilidade do órgão contratante, que deverá assegurar sua conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a serem contados do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo de vigência está adstrito ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;



d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) A empresa contratada deverá possuir:

- Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e registrados em suas respectivas áreas de atuação;
- Experiência comprovada na execução dos serviços descritos, por meio de atestados técnicos;
- Capacidade operacional para atender às demandas no prazo estabelecido.

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Lucas Victor Santos do Nascimento, nomeado sob a portaria nº 51/2025 – GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Leandro da Silva Oliveira, nomeado sob a portaria nº 008/2025 – GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



11.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará;
- 11.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- 11.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 12.1.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
 - 12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - 12.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
 - 12.1.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
 - 12.1.5. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - 12.1.6. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
 - 12.1.7. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
 - 12.1.8. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
 - 12.1.9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
 - 12.1.10. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - 12.1.11. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
 - 12.1.12. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
 - 12.1.13. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes; bem como a respectiva CNO;
 - 12.1.14. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
 - 12.1.15. Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sem implicar alterações do prazo contratual;
 - 12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo, bem como ser seguidos aos padrões técnicos estabelecidos e previstos no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.



12.3. Deverá ser obedecido com rigor a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo deles.

12.4. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos serviços contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

13.1.2. A contratante deve definir de forma clara e objetiva o escopo dos serviços a serem prestados pela empresa contratada;

13.1.3. A contratante deve garantir à empresa contratada o acesso às informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo:

13.1.4. Dados cadastrais, plantas e documentos técnicos disponíveis;

13.1.5. Permissão para visitas técnicas e levantamentos em áreas de interesse;

13.1.6. Indicação de um representante para facilitar a comunicação e supervisão dos serviços.

13.1.7. A contratante deve designar uma equipe ou servidor responsável para:

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

13.1.9. Solicitar ajustes ou esclarecimentos sobre os projetos e levantamentos realizados;

13.1.10. Avaliar a conformidade dos entregáveis com os requisitos técnicos e normativos.

13.1.11. A assegurar que a contratação e execução dos serviços estejam em conformidade com:

a) A legislação vigente de licitações e contratos administrativos;

b) Normas técnicas aplicáveis aos projetos de engenharia;

c) Exigências ambientais e urbanísticas, quando aplicáveis.

13.1.12. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

13.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços prestados, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.3. Durante o período de garantia, a empresa será responsável por quaisquer correções, ajustes ou adequações que se fizerem necessárias, sem custos adicionais para a administração pública, caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconformidades nos serviços prestados.

14.4. A garantia deverá cobrir a aderência dos projetos às normas técnicas vigentes, incluindo as regulamentações da ABNT, bem como legislação municipal, estadual e federal aplicável.

14.5. Caso os serviços prestados apresentem erros técnicos ou imprecisões que comprometam a execução dos projetos ou causem prejuízos ao município, a empresa será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicionais.

14.6. A empresa deverá garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos manuseados durante a prestação dos serviços, sendo vedada a divulgação sem autorização expressa da administração pública.

14.7. O não cumprimento das garantias estabelecidas poderá resultar em aplicação de penalidades, conforme definido no contrato e na legislação vigente.

14.8. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserve o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025.
- 16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PROponente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Objetivo: Serviços Topográficos
Local: Município de Santo Antônio dos Lopes
Valores retirados das planilhas base: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

ENCARGOS SOCIAIS:
HOTISTA: 114,08%
MENSALISTA: 71,35%

PLANILHA RESUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		120.416,04	100,00 %
Total Geral			120.416,04	100,00%

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO, CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS E DIZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

jul/25

Lázaro Fernandes Postana
Lázaro Fernandes Postana
Engenheiro Civil
CRA-068312/D-MG

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBJETIVO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
VALORES RETIRADOS DAS PLANILHAS BASE: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

BDI: 24,66% ENCARGOS SOCIAIS: HOTISTA: 114,08% MENSALISTA: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1.1	CPU 05	Próprio	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado até 2000 m², destinado a elaboração de projetos de edificações, de infra-estrutura e de urbanização, executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Equipes F+K.	un	18,00	R\$ 3.240,38	R\$ 4.039,78	R\$ 72.716,04	60,39 %
1.2	CPU 06	Próprio	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado área acima de 10.000 m², executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Equipes F+K.	un	30000,00	R\$ 1,28	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00	39,61 %
Total GERAL COM BDI							R\$ 120.416,04	100%	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO, CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS E DIZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Jul/25


Lázaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRLA-058312 / D-MG

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Objetivo: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Local: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

Valores retirados das planilhas base: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

BDI: 24,66% ENCARGOS SOCIAIS: HOTISTA:
114,08% MENSALISTA: 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 05	Próprio	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado até 2000 m², destinado a elaboração de projetos de edificações, de infra- estrutura e de urbanização, executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Equipes F+K.		SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	3.240,38	3.240,38
Composição Auxiliar	CPU 02	Próprio	Equipe K - topografia - fornecimento de equipe de serviços com GPS		SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Equipe/dia	1,0000000	1.586,80	1.586,80
Composição Auxiliar	CPU 04	Próprio	Equipe F - topografia - levantamento planialtimétrico		ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Equipe/dia	1,0500000	1.530,29	1.606,80
Insumo	CPU LR7	Próprio	Art para contrato/obra acima de r\$15.000,01 - 2020		Taxas	un	0,2000000	233,94	46,78
			MO sem LS => 1.062,33		LS =>	1.211,91	MO com LS =>	2.274,24	
			Valor do BDI => 799,40				Valor com BDI =>	4.039,78	
					Quant. =>	18,00	Preço Total =>	72.716,04	

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU 06 Próprio	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado área acima de 10.000 m², executado no mínimo conforme classe IIPAC, desenho na escala variando	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	1,28	1,28	
Composição Auxiliar	CPU 02 Próprio	Equipe K - topografia - fornecimento de equipe de serviços com GPS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Equipe/dia	0,0004000	1.586,80	0,63	
Composição Auxiliar	CPU 04 Próprio	Equipe F - topografia - levantamento planialtimétrico	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	Equipe/dia	0,0004200	1.530,29	0,64	
Insumo	CPU LR7 Próprio	Art para contrato/obra acima de r\$15.000,01 - 2020	Taxas	un	0,0000600	233,94	0,01	
Insumo	CPU LR8 Próprio	Art para contrato/obra entre r\$ 8.000,01 e r\$ 15.000,00 - 2020	Taxas	UN	0,0000400	155,38	0,00	
			MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,48	MO com LS =>	0,90
			Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,59
				Quant. =>	30.000,00	Preço Total =>		47.700,00

Total sem BDI 96.726,84
Total do BDI 23.689,20
Total Geral 120.416,04


Fernando Pestana
Engenheiro Civil
CRA-058312/D-MG

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBJETIVO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
VALORES RETIRADOS DAS PLANILHAS BASE: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO			
1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	120.416,04	120.416,04
	Porcentagem	100,00%	
	Custo	120.416,04	
	Porcentagem Acumulado	100,00%	
	Custo Acumulado	120.416,04	



Lazaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRLA-058312 / D-MG





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBJETIVO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
VALORES RETIRADOS DAS PLANILHAS BASE: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: [REDACTED]
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): [REDACTED]

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	[REDACTED]
Seguro e Garantia	SG	[REDACTED]
Risco	R	[REDACTED]
Despesas Financeiras	DF	[REDACTED]
Lucro	L	[REDACTED]
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	[REDACTED]
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,66%
[REDACTED]		

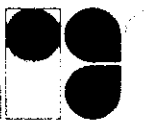
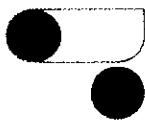
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Dedaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.


Lazaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRLA - 058312 / D-MG





PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

OBJETIVO: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

VALORES RETIRADOS DAS PLANILHAS BASE: SINAPI-REF. 05/2025, SICRO3 04/2025.

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%

Lazaro Fernandes Pestana
Lazaro Fernandes Pestana
Engenheiro Civil
CRLA - 058312 / D - MG





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025				
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
NOME DO REPRESENTANTELEGAL				
TEL. DO REPRESENTANTELEGAL				
OBJETO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
TOTAL				R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO				
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CNPJ 06.172.720/0001-10
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2013/2025

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 2013/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A
«NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E
A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)